

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 – CMTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2024-CMTU

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação patrimonial, com vistas à adequação dos prazos de vida útil e do valor residual, verificação da existência de bens desvalorizados e a aplicação do teste de recuperabilidade (*Impairment Test*) para os bens do ativo imobilizado e intangível, orientando a classificação contábil e ajustes necessários no registro dos bens patrimoniais a fim de atender a legislação societária.

ÁREA REQUISITANTE: Gerência Contábil, mediante Correspondência Interna nº 137/2023.

A COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, ora denominada simplesmente CMTU-LD, sociedade anônima de economia mista, conforme Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, e nos termos da Lei n.º 9.872 de 22 de dezembro de 2005, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste Edital, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, realizado nos termos deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº Lei 13.303 de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CMTU-LD, publicado em 29 de junho de 2018, com vigência a partir de 01 de julho de 2018, e, subsidiariamente pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de receber propostas, pelo critério MENOR PREÇO UNITÁRIO, para aquisição do objeto descrito no Anexo I deste edital, no regime de empreitada por preço global, conforme condições estabelecidas, adotando-se o modo de disputa ABERTO, conforme preceitua o Art. 52,§1º da Lei 13.303/16, e inciso III do Art.38 do Regulamento de Licitações e Contratos da CMTU-LD.¹

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 28/02/2024 até às 08h30min do dia 20/03/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 20/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 20/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Município de Londrina, edição de 28/02/2024;

Mural de Licitações Municipais – www.tce.pr.gov.br – 27/02/2024;

Página de divulgação das licitações da CMTU-LD na Internet – licita.cmtuld.org – 27/02/2024;

Página de divulgação Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <https://bll.org.br/editais/> - 27/02/2024.

PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas – 27/02/2024

PREGOEIRO: Flavio Toshio Hatanaka

EQUIPE DE APOIO: Judite Maria dos Santos e Guilherme da Cruz Caires Paes

¹ Disponível na página da CMTU-LD, na internet:

https://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/cmtu/licitacao/Ato_Executivo008de2024_Regulamento_Licitacoes_CMTU.pdf



1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

1.1.1. Os itens da presente licitação serão **exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que atenderem todas as exigências do edital, nos termos do art. 30 da Lei Municipal 13.618/2023.

1.1.2. Considerando o artigo 33 da Lei Municipal nº 13.618/2023, será aplicado critério de regionalização, concedendo prioridade de contratação de MPE local cuja proposta seja de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

1.1.2.1. Sendo a proposta de menor preço ofertada por empresa não sediada na municipalidade de Londrina, o Pregoeiro verificará a existência de preços propostos por licitantes sediados em Londrina, dentro do limite de até 10% superior e na existência de propostas com preços dentro deste limite o Pregoeiro aceitará e entenderá como menor preço a menor proposta apresentada por licitante sediado no Município de Londrina.

1.1.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

1.1.3.1 O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

1.2 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.5 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), a licitante deverá acessar o link <http://bll.org.br/cadastro/>, realizar o download do termo de adesão e o preenchimento do mesmo. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo IV)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo IV)



1.5.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo IV.

1.6 Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, a licitante poderá entrar em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilizar o endereço contato@bll.org.br.

1.7 O edital está disponível para retirada na plataforma BLL, bem como no site da CMTU-LD, no endereço licita.cmtuld.org.

1.7.1 Em caso de dificuldade para localização/acesso do edital, as informações podem ser obtidas junto à Gerência de Licitações, na Rua Professor João Cândido, 1213 – Centro – Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelos Telefones (43) 3379-7908 e/ou (43) 3379-7945: **e-mail**: licita@cmtuld.com.br.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de avaliação patrimonial, com vistas à adequação dos prazos de vida útil e do valor residual, verificação da existência de bens desvalorizados e a aplicação do teste de recuperabilidade (*Impairment Test*) para os bens do ativo imobilizado e intangível, orientando a classificação contábil e ajustes necessários no registro dos bens patrimoniais a fim de atender a legislação societária.

2.2 As especificações detalhadas para a execução do objeto estão disponibilizadas no Termo de Referência, que compõe o anexo I deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor máximo para a presente licitação é de **R\$ 34.777,50 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Preço máximo unitário	Preço Máximo Total
1	Prestação de serviços de avaliação patrimonial, com vistas à adequação dos prazos de vida útil e do valor residual, verificação da existência de bens desvalorizados e a aplicação do teste de recuperabilidade (<i>Impairment Test</i>) para os bens do ativo imobilizado e intangível, orientando a classificação contábil e ajustes necessários no registro dos bens patrimoniais a fim de atender a legislação societária.	Serviço	R\$ 34.777,50	R\$ 34.777,50
Total previsto				R\$ 34.777,50

3.2 No valor acima indicado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 A contratação advinda do presente certame correrá por conta de recursos próprios da CMTU-LD.



4. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de execução contratual será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2 A vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do contrato e se estenderá por 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

4.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado, na forma do disposto no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor **da proposta ou lance de menor preço**.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame:

- I. todos os interessados do ramo de atividade compatível ao objeto licitado que preencherem as condições exigidas neste Edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- II. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou pela CMTU-LD ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- III. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- IV. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si;
- VI. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VII. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação, em razão da natureza da contratação, que é de uma única especialização, não necessitando que empresas se reúnam para executá-lo, além de ser amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringindo a competitividade, nem comprometendo a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.



6.2 A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

6.3 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

- a) Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- b) Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;
- c) Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- d) A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- e) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- h) Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

6.4 Como condição de declaração do vencedor o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta aos cadastros nos órgãos de Controle.

6.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2 A verificação de eventual impedimento de licitar será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

1. Para consulta ao CNPJ:

- a) Sicaf
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

2. Para consulta ao CPF:

- a) Sicaf
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- d) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

6.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a)** A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo pregoeiro.
- b)** Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.
- c)** Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

7.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo encaminhar a petição na plataforma BLL até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

7.1.1.1 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido. Deverá também conter os dados para contato (endereço completo, telefone e-mail).

7.1.1.2 O Pregoeiro, após o recebimento da impugnação/questionamento poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

7.1.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da CMTU-LD, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.1.1.4 Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com reagendamento após a resposta da impugnação, sendo a publicação realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os questionamentos deverão ser anexados na plataforma BLL.

7.1.2.1 Os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação da empresa (razão social e nome do representante que solicitou esclarecimentos) e deverão trazer as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

7.1.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro, através da BLL, com auxílio do setor técnico/responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso no prazo de 03 (três) dias úteis.



7.2 Caso a resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, com divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado(a) legalmente para responder pela licitante.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 Condução do certame:

9.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e)** verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- j)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- i)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão quanto à homologação.

8.1.2 O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

8.2 Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

8.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



8.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3 Participação no Pregão Eletrônico:

8.3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.3.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.2 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor **da proposta ou lance de menor preço**.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

10.4 Os documentos de habilitação que não forem possíveis de serem obtidos nos respectivos portais pela Comissão serão encaminhados pelos licitantes posteriormente à fase competitiva da licitação.

10.4.1 Os licitantes que desejarem poderão anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta.



- 10.4.2** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 10.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão possuir a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 28, § 1º da Lei Municipal nº 13.618/2023.
- 10.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.7** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 10.8** A validade da Proposta Comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 10.9** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.9.1** Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da proposta comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser anexada nova proposta comercial e digitada nova proposta de preço, após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 10.9.2** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.10** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.11** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.12** Caso haja necessidade o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação complementar por meio de sistema em um prazo estipulado.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1.** O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados (valor unitário, marca/modelo, fabricante), sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 11.1.1** A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 11.1.2** Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante deverá ser eliminado e o processo encaminhado para abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.



11.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6 A Empresa vencedora deverá anexar na plataforma BLL, em até 3 (três) horas, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, conforme modelo indicado no anexo II.

11.7 A falta do envio da proposta reajustada não implicará na desclassificação imediata da licitante, cabendo ao pregoeiro a faculdade de inabilitar ou manter a habilitação de acordo com o último lance registrado em ata da Sessão.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.3 O pregoeiro verificará, no portal de licitações BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico www.bll.org.br as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

12.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

13.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



13.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo);

13.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.11 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

13.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.13 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



13.14 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para sua continuidade.

13.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme art.s 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.22 Ao final do estabelecimento da ordem de classificação dos valores ofertados será verificado o município em que está localizada a sede da licitante. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes com sede no Município de Londrina, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada e será aplicado critério de regionalização, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 13.618/2023, concedendo tratamento diferenciado.

13.22.1 Sendo a proposta de menor preço ofertada por empresa não sediada na municipalidade de Londrina o pregoeiro verificará a existência de preços propostos por licitantes sediados em Londrina, dentro do limite de até 10% superior e na existência de propostas com preços dentro deste limite o pregoeiro aceitará e entenderá como menor preço a menor proposta apresentada por licitante sediado em Londrina.

13.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ou quando sediadas no Município de Londrina, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances.)

13.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:



- 13.25.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 13.25.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 13.25.3** desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.462/2022; e
- 13.25.4** desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 1.462/2022.
- 13.26** Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
- 13.26.1** bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;
- 13.26.2** bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
- 13.26.3** bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 13.26.4** licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 13.187/2009.
- 13.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.28** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA NEGOCIAÇÃO

- 14.1** Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o pregoeiro fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação daquele valor.
- 14.1.1** O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.
- 14.1.2** Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o pregoeiro poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do pregoeiro.
- 14.1.3** O pregoeiro, após a fase de negociação, poderá desclassificar as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo fixado, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.
- 14.1.4** Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.
- 14.1.5** Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação.



15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 –TCU – Plenário), ou que apresentar preço inexequível.

15.3 Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3.1 Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo pregoeiro outros documentos comprobatórios.

15.3.2 O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

15.4 Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 15.133/2021.

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

15.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



16. DA HABILITAÇÃO

16.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica deverão ser anexadas nos termos do disposto do subitem 10.4 deste edital. Os documentos exigidos para habilitação Fiscal, Trabalhista e Social que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

16.1.1 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

16.1.2 A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

16.1.3 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

16.1.4 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

16.1.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer os produtos, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

16.2 Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

16.3 Os licitantes deverão possuir, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16.3.1 – Para fins de habilitação jurídica as licitantes deverão apresentar:

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- IV.** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - a) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.2 – Para fins de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis nos respectivos portais, referentes a:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.



- III.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- V.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto ao cadastro mobiliário;
- VI.** Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário, emitida junto ao endereço eletrônico: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>. Deve ser apresentada inclusive no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município, nesse caso na Certidão constará a informação "Certidão Negativa Sem Inscrição Municipal"
- VII.** Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- VIII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBSERVAÇÃO: Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o Pregoeiro realizará consulta às informações disponíveis nos respectivos portais. Caso algum documento não possa ser obtido mediante consulta *online*, será solicitado ao licitante que apresente o documento comprobatório de regularidade no prazo de 01 (uma) hora contados da solicitação pelo Pregoeiro.

16.3.3 – Para fins de habilitação Econômico Financeira deverão ser apresentados:

- I.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para recebimento da documentação de habilitação;

16.3.4 – Para fins de habilitação Técnica deverão ser apresentados:

- a) 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica demonstrando que a proponente efetuou serviços de avaliação patrimonial e a aplicação do teste de recuperabilidade (*Impairment Test*).
- b) Certidão válida do registro na entidade profissional competente do profissional técnico indicado como contador.
- c) Declaração da disponibilidade de todos os meios necessários incluindo materiais, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços, especialmente quanto aos recursos de informática, computadores, componentes, periféricos, acessórios, suprimentos, sistemas aplicativos, programas, recursos humanos, todo o pessoal técnico com a requerida formação, habilitação e experiência, que se façam necessárias à boa execução do objeto desta licitação.

➔ No item 10 do Termo de Referência são apresentados todos os detalhes pertinentes à documentação acima exigida para habilitação técnica.

OBSERVAÇÃO: Os documentos que tratam o subitem 16.3.4, relacionados à Habilitação Técnica, deverão ser juntados em um único arquivo e inseridos na Plataforma BLL no campo especificado "*Habilitação Técnica, nos termos do edital*".



16.4 Do saneamento das propostas e/ou documentos de habilitação

16.4.1 Para a habilitação dos licitantes, o pregoeiro deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo possível a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

16.4.1.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

16.4.2 Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

16.4.3 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento. Nessa situação, os documentos deverão ser anexados na plataforma BLL, no campo "Documentos complementares (Pós-Disputa)".

16.4.4 Para o saneamento da proposta e documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

16.4.5 Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

16.4.6 Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

16.4.7 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

16.5 Regras aplicáveis à habilitação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

16.5.1 O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, terá toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal verificada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.5.1.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.5.1.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



16.5.1.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.5.1.4 Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

16.5.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação

16.6.1 Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL - deverão ser apresentados em sua via original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela legislação.

16.6.1.1 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo "Documentos complementares pós disputa", no sistema da BLL, para conferência do Pregoeiro.

16.6.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.6.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6.4 As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

16.6.4.1 Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto quando se tratar de documento cadastral (Cartão CNPJ, Cicad e Alvará) ou Atestados de Capacidade Técnica, se exigidos.

16.6.5 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 ser redigida em língua portuguesa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com informação da Razão Social da empresa, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail e número de telefone, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega e recebimento dos materiais e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DOS RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

18.1.1 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

18.2 Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

18.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da ou da divulgação da interposição do recurso.

18.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados pela plataforma BLL dentro do prazo estipulado nos subitens anteriores.

18.5 Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6 Recebido o recurso e apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro realizará o julgamento, podendo valer-se de consulta à área requisitante dos materiais.

18.7 Na hipótese de o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Diretor Presidente da CMTU-LD, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



18.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Diretor Presidente da CMTU-LD.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não retirar a nota de empenho ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e adicionalmente, por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CMTU-LD, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2 Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da publicação do ato.

21. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 Homologada a licitação pela autoridade competente a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato.

21.1.1 A convocação se dará por email oficial da empresa, ou seja, aquele fornecido na Proposta Comercial, sendo que o prazo para o licitante comparecer à sede da CMTU para assinatura do documento será de 02 (dois) dias úteis e começará a correr no dia útil seguinte à convocação, independentemente de resposta confirmando o recebimento.

21.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante a CMTU-LD para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico para que seja assinado e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio, independentemente de resposta confirmando o recebimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMTU-LD.



21.2.1 A não assinatura no prazo indicado nos subitens 20.1.1 ou 20.2 sujeitará a Contratada às penalidades pertinentes ao não cumprimento dessa obrigação, citadas na cláusula décima segunda da minuta contratual.

21.3 Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.4 A convocação para o início da prestação dos serviços se dará através de Ordem de Serviço a ser expedida pela Diretoria de Operações, momento o qual passará a ser contado o prazo para a execução contratual prevista neste instrumento editalício.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações descritas sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às sanções discriminadas na cláusula décima da minuta do Contrato, que compõe o Anexo III deste Edital.

23. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 A fiscalização e o recebimento do serviço será efetuado pela Gerência Contábil da CMTU-LD. As condições para recebimento do produto estão descritas na cláusula décima terceira da Minuta do Contrato, que compõe o Anexo III deste Edital.

24. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

24.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o contrato poderá ser reajustado e os preços dos serviços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que alterem ou modifiquem a relação que as partes pactuaram inicialmente.

24.2 As condições e periodicidade para reajuste e revisão contratual estão identificadas no item 12 da Minuta Contratual.

23. DO PAGAMENTO

25.1 As condições de pagamento estão definidas na cláusula quinta da minuta do contrato, anexo III deste Edital.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.2 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

26.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.



26.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial ou no Jornal Oficial do Município.

26.6 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 A CMTU-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

26.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da CMTU-LD, inclusive membros da equipe de apoio, não devem ser considerados para nenhuma finalidade. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através da plataforma BLL.

26.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, disponível, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.12 O respectivo processo administrativo referente a esse edital estará disponível, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: licita.cmtuld.org.

26.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, e, dependendo do caso, pela autoridade competente, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais do direito.

26.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Documentos para adesão à BLL.

Londrina, 27 de fevereiro de 2024.

Marcelo Baldassarre Cortez
Diretor Presidente

Marcio Tokoshima
Diretor Administrativo-Financeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD, empresa pública de direito privado, sociedade de economia mista de capital autorizado, constituída pela Lei nº 5.496 de 27.07.93 e alterada pelas Leis nº 7.030 de 03.06.97, 7.721 de 07.05.99, 8.191 de 19.06.2000, 8.388 de 10.05.2001, 8.724 de 25.03.2002, 8.768 de 26.04.2002 e 9.872 de 22.12.2005, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.320/0001-37, com sede à Rua Professor João Cândido, 1213, CEP 86010-001, Londrina/PR.

Observando a necessidade de atentar-se a Lei das Sociedades por Ações, verifica-se o disposto em seu Art. 183 § 3º quanto à obrigatoriedade das empresas em analisar os montantes registrados no imobilizado e no intangível, a fim de verificar o valor recuperável desses ativos.

Art. 183. No balanço, os elementos do ativo serão avaliados segundo os seguintes critérios:

§ 3º A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, a fim de que sejam: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

I – registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007)

II – revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização. (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007).

2. Justificativa

Considerando a necessidade de atendimento a legislação societária, e a relevância quanto a necessidade de revisão dos valores, e verificar possíveis distorções nas demonstrações contábeis executando a avaliação patrimonial dos bens registrados nas contas de imobilizado e intangível.

Atender o que determina a legislação societária em especial a Lei nº 6.404/1976 alterada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009 Resoluções e Normativos do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Pronunciamentos Contábeis e quaisquer outros instrumentos legais vigentes aplicáveis a matéria conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e demais disposições vigentes emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e Conselho Federal de Contabilidade (CFC) buscando a harmonização das normas brasileiras com o padrão contábil internacional (IFRS) na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e notas explicativas referentes ao tratamento do Ativo Imobilizado e intangível.



A NBC TG 01 (R4) de 24/11/2017 estabelece pronunciamentos que as entidades devem aplicar para assegurar que seus ativos estejam registrados contabilmente por valor que não exceda seus valores de recuperação, bem como, traz indicações de quando o ativo pode ter seu valor contábil registrado por montante que excede seu valor recuperável, considerando fontes externas e fontes internas de informações, relação não exaustiva de indicações.

Ressalta-se ainda que sobre as Demonstrações Contábeis de 2022 a Auditoria Independente contratada para avaliar contabilmente os demonstrativos, apontaram a necessidade e a importância da aplicação do teste de recuperabilidade ou impairment nos ativos da CMTU-LD.

Diante do exposto, depreende-se a obrigatoriedade e relevância da avaliação periódica dos bens quanto ao valor recuperável. Sendo imprescindível a verificação e determinação da vida útil do bem e do valor residual, o que impacta diretamente na mensuração da depreciação e amortização.

3.	Objeto
-----------	---------------

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação patrimonial, com vistas à adequação dos prazos de vida útil e do valor residual, verificação da existência de bens desvalorizados e a aplicação do teste de recuperabilidade (*Impairment Test*) para os bens do ativo imobilizado e intangível, orientando a classificação contábil e ajustes necessários no registro dos bens patrimoniais a fim de atender a legislação societária.

4.	Escopo dos serviços
-----------	----------------------------

Os trabalhos compreenderão análises técnicas do Ativo Imobilizado e intangível a valor justo do Patrimônio da CMTU-LD.

Cabe destacar que grande parte dos bens registrados nas contas contábeis da CMTU-LD relativos aos bens patrimoniais foram adquiridos há mais de 4 (quatro) anos, tempo razoável para que seja verificada eventual desvalorização atípica de cada bem, considerando a possibilidade de existência de avarias e/ou obsolescência dos itens patrimoniais.

A quantidade de itens patrimoniais na CMTU é de aproximadamente 1700 (um mil e setecentos) itens e se constituem de equipamentos de informática e mobiliários identificados fisicamente com plaquetas numéricas com ou sem códigos de barras, correlacionando com o controle extra contábil.

O controle extra contábil está estruturado de forma analítica permitindo a correlação com seu registro contábil, além de:

- Veículos;
- Licença de softwares;
- Um terreno com edificação.

Os bens sem plaquetas identificados no momento da evidenciação deverão ser registrados em relatório, contendo no mínimo informações sobre sua situação e localização.



5. Confidencialidade

Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos os quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

A empresa CONTRATADA se obriga, por si e seus funcionários e/ou prepostos a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham a obter junto à CMTU-LD, assim como os resultados do referido exame. As condições, escopo e informações constatados em razão dos serviços ora prestados, se revestem de total e irrestrita confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. Prazo

O prazo de execução contratual será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

A vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do contrato e se estenderá por 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

Em eventual caso de prorrogação contratual o contrato poderá ser reajustado, tendo como parâmetro o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor divulgado pelo IBGE.

6. Preço

O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de mercado. No preço dos serviços deverão estar contidos todos os custos e despesas tais como:

a) Encargos sociais, tributos fiscais federais, estaduais e municipais, taxa de administração, lucro, materiais, mão de obra a serem empregadas, despesas com hospedagem para o local dos serviços, bem como aqueles necessários a transporte, etc.

b) A CMTU não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente em nome da Contratada, que deverá ser fornecida quando da apresentação da nota fiscal.

Caso a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começara a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a Contratante.

A CMTU-LD pagará em parcela única com a apresentação da NF/Fatura, com vencimento 20 dias corridos após o protocolo da NF na CMTU, devidamente atestada pelos fiscais.

A data do pagamento ocorrerá no próximo dia útil, se o vencimento cair em sábado, domingo, feriado ou em data sem expediente na CMTU.



A Contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes nesse Termo.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou por via judicial, caso necessário.

O serviço será considerado concluído com a emissão do Termo de Recebimento pelos fiscais do contrato, referente a consolidação dos atendimentos a ordem de serviço emitida.

8.	Desenvolvimento dos Trabalhos
8.1	Atualização do Sistema de Controle Patrimonial (Conciliação Física x Contábil)

No caso de conciliação entre o físico e o contábil o bem deverá ser dado por definitivamente cotejado, correlacionando os bens físicos com os respectivos registros contábeis, alterando se necessário os dados cadastrais de modo a permitir melhor identificação de cada bem patrimonial durante a realização do levantamento físico. Havendo divergências, essas serão alteradas, podendo ser referente à descrição, centro de custo e responsabilidade, localização física, marca, modelo, nº de série, TAG, dimensão ou capacidade.

Desta conciliação resultará a identificação de possíveis sobras contábeis (bens existentes no cadastro do sistema patrimonial e que não foram localizados fisicamente) e que deverão ser regularizadas pelo responsável da empresa contratante. Caso existam sobras físicas, estas deverão ser incorporadas ao cadastro através de planilhas com os valores a serem ajustados na contabilidade, restando ao contador, apenas efetuar os lançamentos.

Se no momento da evidenciação a Contratada não encontrar nenhum item, a contratante deverá ser comunicada para que a situação seja sanada.

8.2	Determinação da Vida Útil Econômica
------------	--

Determinar a vida útil econômica para cada grupo de bens através de laudo técnico de acordo com metodologia definida no ICPC 10, CPC 027.

Os ativos que tem vida útil indefinida não estão sujeitos a amortização e são testados anualmente para a verificação de impairment.

Os ativos que estão sujeitos a depreciação ou amortização são revisados para a verificação de impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

Uma perda por impairment é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o valor em uso.

O laudo deverá conter os itens especificados individualmente tais como:

- Descrição dos critérios e metodologia adotados;
- Taxas de depreciação/amortização econômica e fiscal,
- Demonstrativo dos cálculos efetuados;



- d) Análise da vida útil média e histórica dos ativos imobilizados por grupo/espécie, planos de manutenção e trabalho;
- e) Depreciação estimada pela vida útil remanescente dos ativos por grupo/espécie/famílias;
- f) Diagnóstico inicial da necessidade de realização do “Impairment”.

8.3 Processamento e Apuração do Valor Residual

O Processamento da base contábil 2023, conforme determinado no ICPC 10 com as movimentações de aquisições e baixas ocorridas no período.

A Contratada deverá apurar o valor residual item a item de acordo com a interpretação técnica ICPC 10 apresentando sua metodologia de cálculo, de acordo com metodologia definida nos ICPC 10, CPC 27, CPC 04 (R1) e demais legislações pertinentes;

1. O laudo deverá conter os itens especificados individualmente e ser entregue em duas vias, contendo:

- a) Descrição dos critérios e metodologia adotados;
- b) Demonstrativo de cálculos efetuados;

8.4 Teste de Recuperabilidade - Impairment

O teste de Recuperabilidade - “Impairment” consiste no comparativo entre o valor avaliado e o residual contábil, objetivando verificar a possível redução no valor recuperável dos ativos de longa duração, a ser realizado item a item de acordo com as normas contábeis.

8.5 Avaliação Patrimonial (Imobilizado, Intangível, Cotas de Investimentos)

Os laudos de avaliação deverão ser elaborados obedecendo às diretrizes estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, por meio dos procedimentos das seguintes normas técnicas:

- ✓ NBR - 14653-1 (Procedimentos Gerais);
- ✓ NBR - 14653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos);
- ✓ NBR - 14653-5 (Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral);

Deverão ser entregues e apresentados em forma de relatórios contendo o resultado final da avaliação patrimonial, dos bens de propriedade e/ou responsabilidade emitidos por computador e os trabalhos assinados pelo engenheiro avaliador e responsável técnico perante a empresa avaliadora junto ao Conselho CREA ou CAU, seguindo de acordo com as normas e diretrizes do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo o laudo merecedor de Fé Pública no Brasil.

De acordo com o definido na Legislação em vigor deverá constar:

- a) Sumario
- b) Nome do contratante
- c) Endereço da contratante
- d) Objeto da avaliação
- e) Numero do laudo da avaliação



- f) Introdução de premissas
- g) Caracterização dos moveis e imóveis
- h) Situação
- i) Metodologia/processo de avaliação
- j) Data base

9. Visita Técnica se necessário for

Poderá realizar visita técnica nas instalações da CMTU-LD no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação objetivando proporcionar o conhecimento das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

A visita deverá ser realizada por representante da empresa interessada devidamente identificado na sua apresentação mediante documento de identidade e declaração firmada pela empresa que representa, ou que comprove a sua qualidade de representante legal.

Deverá fazer agendamento prévio por meio do telefone: 43-3379-7911 ou 3379-7931 setor de contabilidade, na realização da visita, será acompanhado por técnico da CMTU-LD na Rua Professor João Candido, nº. 1213, centro Londrina PR.

10. Atestado e Qualificação Técnica da empresa

A proponente deverá apresentar:

- d) Apresentar 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica demonstrando que a proponente efetuou serviços de avaliação patrimonial e a aplicação do teste de recuperabilidade (*Impairment Test*).
- e) Apresentar Certidão válida do registro na entidade profissional competente do profissional técnico indicado como contador.
- f) Apresentar Declaração da disponibilidade de todos os meios necessários incluindo materiais, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços, especialmente quanto aos recursos de informática, computadores, componentes, periféricos, acessórios, suprimentos, sistemas aplicativos, programas, recursos humanos, todo o pessoal técnico com a requerida formação, habilitação e experiência, que se façam necessárias à boa execução do objeto desta licitação.

11. Dos Relatórios a serem Entregues

Na conclusão dos serviços deverá ser fornecido Laudo Técnico e relatórios de forma a documentar todos os procedimentos e cálculos efetuados, a fim de garantir a devida formalização no sentido de atender todas as exigências da legislação vigente, de forma clara, objetiva e de fácil interpretação as informações neles contidas, deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, sendo 1(uma) via em meio digital no formato compatível com MS-Excell e outra em papel preferencialmente encadernado.



12. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Executar os serviços conforme especificações desse Termo de Referência, utilizando empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, se for o caso;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica decorrente da prestação do serviço, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CMTU-LD;

Relatar à CMTU-LD toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à CMTU-LD ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CMTU-LD;

Apresentar à CMTU-LD a relação nominal dos empregados que adentrarão a CMTU-LD para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá funcional, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI quando for o caso);

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressarcir a CMTU-LD por quaisquer danos ou prejuízos pessoais causados por seus empregados, enquanto em suas instalações.

Disponibilizar número telefônico, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela CMTU-LD para efetivação dos pedidos durante a vigência do instrumento contratual;

13. Das Sanções Administrativas

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, à critério da CMTU-LD, as seguintes sanções e penalidades:

- A) Advertência;
- B) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- C) Multa.

Para efeito de aplicação de MULTA serão atribuídos graus de relevância nas infrações incidentes sobre o valor contratual, podendo ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente com sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de idoneidade, conforme estabelecido:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CMTU		30 de 40
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024-CMTU		
Grau	Categoria	Valor
1	Leve	1,00% sobre o valor do Contrato.
2	Média	5,00% sobre o valor do Contrato.
3	Grave	10,00% sobre o valor do Contrato.

Tipificação da Infração:	Grau
Não manter as suas condições de habilitação;	1
Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto;	2
Não Apresentação do Relatório no Prazo.	3

O recolhimento das multas será feito da seguinte forma: dedução no pagamento devido pela CMTU-LD, ou pagamento por intermédio de boleto no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento da notificação.

Não será aplicado multa, se comprovadamente, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação.

As multas cobradas não indenizam eventuais perdas e danos, os quais podem ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, desde que apurada em processo administrativo.

A penalidade de Multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência e suspensão de licitar e de contratar.

As sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Legislação.

14.	Dos Fiscais
------------	--------------------

Os fiscais do contrato devem acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, podendo a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações por parte da contratada, e registrará as ocorrências e adotará providências para o seu regular cumprimento.

Ficam indicados os fiscais Josué Ribeiro de Jesus e Maria Valdelice de Lima.

Josué Ribeiro de Jesus



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À CMTU-LD.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2024-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º xxxx/2024-CMTU

Apresentamos e submetemos à apreciação da CMTU-LD nossa proposta comercial para participação no Pregão Eletrônico nº xxx/2024-CMTU, conforme disposto no termo de referência do Pregão acima mencionado:

1. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Especificação	Unidade de medida	Preço unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de avaliação patrimonial, com vistas à adequação dos prazos de vida útil e do valor residual, verificação da existência de bens desvalorizados e a aplicação do teste de recuperabilidade (<i>Impairment Test</i>) para os bens do ativo imobilizado e intangível, orientando a classificação contábil e ajustes necessários no registro dos bens patrimoniais a fim de atender a legislação societária.	Serviço	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
Valor Total				R\$ xxxxxxxx

2. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – (Esta declaração deverá constar somente se a empresa licitante se tratar de ME/EPP)

Declaramos estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa.

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Validade desta proposta:** 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.
- Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- Temos ciência das condições para a prestação do serviço, do prazo da contratação e da forma do pagamento previstos no edital.
- Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital.

Londrina, ____ de _____ de 2024.

(empresa proponente)
(Representante Legal – R.G. – CPF)
(assinatura)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU-LD E _____

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Paraná, na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Marcelo Baldassarre Cortez e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marcio Tokoshima, doravante denominada simplesmente CMTU-LD e, de outro lado, a empresa, ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __ estabelecida na Rua ____, neste ato representada por ____, inscrito no CPF sob n.º __ e cédula de identidade n.º __, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em consonância com o disposto na Lei Federal nº Lei 13.303 de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CMTU-LD, publicado em 29 de junho de 2018, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei Federal n.º Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente ajuste, a Prestação de serviços de avaliação patrimonial, com vistas à adequação dos prazos de vida útil e do valor residual, verificação da existência de bens desvalorizados e a aplicação do teste de recuperabilidade (*Impairment Test*) para os bens do ativo imobilizado e intangível, orientando a classificação contábil e ajustes necessários no registro dos bens patrimoniais a fim de atender a legislação societária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos elencados a seguir, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Termo de referência que subsidiou a contratação (anexo I do edital);
- Processo Administrativo xxx/xxx-CMTU - Pregão Eletrônico N.º xxx/xxxx-CMTU;
- Proposta comercial da CONTRATADA, datada de xx/xx/xxx.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Termo de referência, que compôs o Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor total de xxxxxxxx.

§ 1º – São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas a seus empregados, conforme artigo 121 da Lei 14.133/2021.

§ 2º – No preço acordado, estão incluídas as despesas com pessoal, combustível, equipamentos de apoio, ferramental, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamento de proteção coletiva – EPC, alimentação, assistência médica, vale transporte, bem como todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscalização, supervisão, administração, lucro, todos e quaisquer tributos bem como todas as demais despesas e investimentos, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto deste contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até no máximo o 20º (vigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida após o encerramento dos trabalhos. A fatura deverá ser protocolada na sede da CMTU e será encaminhada aos fiscais do contrato para parecer e recebimento.

5.2. Após o recebimento definitivo a ser dado nos termos do art. 129 da Lei nº 13.303/2016 a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos de pagamento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

5.4. Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do Contrato.

5.5 O pagamento será efetuado após a comprovação de que a Contratada se encontra em dia com os compromissos fiscais e trabalhistas, mediante consulta “on-line” aos sistemas de controle.

5.6. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para a contratada o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

5.6.1 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de execução contratual será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2 A vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do contrato e se estenderá por 60(sessenta) dias após o término do prazo de execução.

6.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado, na forma do disposto no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações específicas decorrentes do presente Contrato, elencadas no anexo I do edital, constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida a autorização da Administração, informando qualquer motivo impeditivo ao início da execução.

7.1.2. Credenciar ou Nomear um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

7.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato.

7.1.4. Comunicar ao fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o cumprimento do contrato.

7.1.5. Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

7.1.6. Cumprir rigorosamente os serviços e prazos estabelecidos.



7.1.7. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da CMTU-LD ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do Contrato;

7.1.8. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMTU-LD

8.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, elencadas no anexo I do edital, constituem obrigações da CMTU-LD:

8.1.1. Designar servidor para atuar como fiscal de contrato;

8.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

8.1.3. comunicar imediatamente a contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

8.1.4. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da contratada;

8.1.5. responder a todas as reclamações ou solicitações da contratada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no qual o prazo será de 60 (sessenta) dias;

8.1.6. Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações do presente Contrato;

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o que foi especificado no presente Contrato.

8.1.8. Efetuar o pagamento, à contratada, dentro das condições e prazos estabelecidos neste instrumento;

8.1.9 Realizar a publicação do extrato do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DAS PARTES

9.1 Constituem direitos da Contratante:

- I. Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- II. Fiscalizar as atividades realizadas, solicitando informações que julgar necessárias para o acompanhamento do serviço.

9.2 Constituem direitos da Contratada:

- I. Receber o valor ajustado na forma e prazo convenacionados.
- II. O contraditório e a ampla defesa, em casos de eventual aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, à critério da CMTU-LD, as seguintes sanções e penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- c) Multa.

10.1.1 Para efeito de aplicação de MULTA serão atribuídos graus de relevância nas infrações incidentes sobre o valor contratual, podendo ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente com sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de idoneidade, conforme estabelecido:

Grau	Categoria	Valor
------	-----------	-------



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CMTU		35 de 40
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024-CMTU		
1	Leve	1,00 % (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de serviços do mês de referência da
2	Média	5,00 % (cinco por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de serviços do mês de referência
3	Grave	10,00 % (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de serviços do mês de referência

Tipificação da Infração:		Grau
Não manter as suas condições de habilitação;		1
Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto;		2
Não Apresentação do Relatório no Prazo.		3

10.1.2 O recolhimento das multas será feito da seguinte forma: dedução no pagamento devido pela CMTU-LD, ou pagamento por intermédio de boleto no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento da notificação.

10.1.3 Não será aplicado multa se, comprovadamente, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.1.4 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação.

10.1.5 As multas cobradas não indenizam eventuais perdas e danos, os quais podem ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, desde que apurada em processo administrativo.

10.1.6 A penalidade de Multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência e suspensão de licitar e de contratar.

10.1.7 As sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Legislação.

10.1.8 As infrações acima descritas são exemplificativas e não prejudicam a aplicação de multa pelo não cumprimento de outras obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

10.2 A sanção de suspensão é cabível sempre que for praticada ação ou omissão com potencialidade de causar ou que tenha causado dano à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade menos gravosa.

10.2.1 Praticada conduta sujeita à aplicação da penalidade de suspensão, esta pode ser aplicada de acordo com a gravidade do fato, nos seguintes termos:

- a) suspensão branda, pelo prazo de um a seis meses;
- b) suspensão média, pelo prazo de sete a doze meses;
- c) suspensão grave, pelo prazo de treze a vinte e quatro meses.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 Havendo necessidade da aplicação de qualquer penalidade prevista no art. 83 da Lei 13.303/2016, serão observadas as determinações do Capítulo II do Título VIII do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

11.3 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.



11.5 Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 Não haverá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses do contrato. O primeiro reajuste poderá ocorrer depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, tendo como parâmetro o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

12.2 Para se pleitear ou requerer o reajuste ou a repactuação contratual, o interessado deverá formular pedido dirigido à Diretoria Administrativo Financeira da CMTU-LD, descrevendo os motivos que o provocaram, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CMTU-LD, através de empregado(s) nomeado(s) por instrumento interno, que anotarã (ão), em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. O não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da CMTU-LD, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato, é uma das situações em que, de acordo com o inciso I do Art. 138 da Lei Federal 14.133/2021 será motivo de EXTINÇÃO CONTRATUAL.

§1º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais nomeados deverão ser solicitadas à Diretoria da CMTU-LD, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.3 É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 145 do Decreto Municipal nº 1.462/2022, devendo ser observadas as exigências do art. 115 do Decreto Municipal nº 1462/2022.

13.4 A contratada deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato ou seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

13.5 Todas as reclamações ou solicitações da contratada serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação, que tem prazos diferenciados.

13.5.1 O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações a contratada pelo contratante, sendo retomado somente quando obtida a informação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As contratações advindas do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da CMTU-LD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E CASOS OMISSOS

15.1. Ao presente contrato aplica-se a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD.

15.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo demais regulamentos e normas administrativas e, ainda, ao Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CMTU-LD que, sendo assim, não concederá aos empregados da CONTRATADA quaisquer benefícios;



16.2 Quaisquer encargos e/ou impostos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, cuja base de cálculo reflita no preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta não incidirá nos preços contratados;

16.3 Na eventualidade da CMTU-LD vir a ser envolvida em procedimento de natureza trabalhista em decorrência da contratação, a CONTRATADA assumirá todos os ônus da respectiva decisão judicial, inclusive obrigando-se ao custeio dos encargos despendidos com a defesa da CMTU-LD;

16.4 A CMTU-LD reterá, das importâncias a serem pagas à CONTRATADA, valor suficiente e necessário para cobrir Reclamatórias Trabalhistas apresentadas durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Londrina/PR, xx de xxxxxxx de 2024.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD

Marcio Tokoshima
Diretor Administrativo Financeiro

Marcelo Baldassarre Cortez
Diretor Presidente

CONTRATADA

XXXXX
Representante Legal



ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA ADESÃO À BLL

1. TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**1.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



2. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

4. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

